



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 27 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 27 de setembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 492 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Exonerar** ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (3346), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06548/2024

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### PROCURADORIA

#### RESOLUÇÃO PGM N.º 06 de 26 de SETEMBRO DE 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, nos usos de suas atribuições legais e considerando o disposto na Deliberação TCE/RJ n.º 343 de 13 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para a cobrança administrativa e judicial dos débitos e multas decorrentes de decisões proferidas pelo TCE/RJ que sejam de titularidade do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Essa Resolução estabelece o procedimento para inscrição em Dívida Ativa de débitos imputados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de titularidade do Município de Nova Iguaçu e cuja responsabilidade pela cobrança seja da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** A comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contendo requerimento para inscrição em Dívida Ativa de débito imputado em procedimento administrativo conduzido pelo referido órgão, uma vez que venha a ser recebida pelo gabinete do Procurador-Geral do Município, deve ser encaminhada direta e imediatamente ao Procurador-Chefe da Tributária e Dívida Ativa.

**Art. 3º** A assessoria deverá atuar processo via SEI com os seguintes documentos:

- I – cópia da comunicação;
- II – cópia do acórdão que imputou o débito;
- III – cópia da certidão do trânsito em julgado, extraída do processo eletrônico do TCE/RJ, ou, na falta dessa, documento que demonstre o trânsito em julgado da decisão que imputou o débito;
- IV – Nome, endereço e CPF do devedor.

**Parágrafo único.** Caso qualquer dessas informações não estejam disponíveis, deverá ser elaborada resposta, com maior brevidade possível, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a informação ausente.

**Art. 4º** Após a autuação e instrução na forma estabelecida no art. 3º, o processo deverá ser encaminhado imediatamente ao Procurador-Chefe da Tributária e Dívida Ativa para registro interno em acervo especial de cobrança e posterior encaminhamento à Coordenadoria da Dívida Ativa para inscrição, ajuizamento e protesto.

**§ 1º** Recebido os autos, a Coordenadoria do Departamento da Dívida Ativa procederá a inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da respectiva execução fiscal em prazo não superior a 30 dias, encaminhando as informações necessárias para a comunicação ao TCE/RJ em prazo não superior a 15 dias a contar da inscrição, na forma do § 2º deste artigo.

**§ 2º** Após a inscrição e ajuizamento, deverão ser colacionados aos autos a Certidão de Dívida Ativa e o número do processo judicial, devolvendo-os imediatamente ao Procurador-Chefe da Tributária e Dívida Ativa para a comunicação ao TCE/RJ descrita no §1º através do “Módulo Certidão de Dívida Ativa – Inscrição Municipal”, disponibilizado pelo sistema e-TCERJ.

**§ 3º** O Procurador-Chefe da Tributária e Dívida Ativa informará à Coordenadoria do Departamento Tributário sobre o novo processo judicial gerado, para fins de acompanhamento judicial da cobrança.

**§ 4º** Após as medidas previstas nos parágrafos anteriores, o Procurador-Chefe da Tributária e Dívida Ativa notificará a Secretaria Municipal de Economia e Finanças sobre a constituição do crédito tributário, para fins de registro, colacionando aos autos o comprovante da comunicação.

**§ 5º** Paralelamente à inscrição e ajuizamento prevista no § 1º, a Coordenadoria da Dívida Ativa adotará as providências para incluir a Certidão de Dívida Ativa na primeira leva de protestos possível de ser realizada.

**Art. 5º** O débito imposto pelo TCE/RJ é de titularidade do Município, razão pela qual os juros de mora, a multa moratória e a atualização monetária, bem como os critérios de cobrança e parcelamento, devem reger-se pela legislação municipal aplicável.

**Art. 6º** A inscrição em Dívida Ativa deve seguir as seguintes orientações:

- I - juros de mora de 1% ao mês, contados da data do trânsito em julgado da decisão que imputou o débito;
- II - multa moratória, na forma do art. 692, II, do Código Tributário Municipal;
- III - atualização monetária em conformidade com a legislação municipal aplicável aos demais créditos não tributários;
- IV - A Certidão de Dívida Ativa deverá indicar expressamente o número do processo administrativo interno – SEI – constitutivo da inscrição.

**§ 1º** Para a definição do valor a ser inscrito, deve ser considerado o valor da UFIR-RJ na data do trânsito em julgado da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 2º** A atualização monetária deve ser aplicada tendo como referência a data do trânsito em julgado da decisão que imputou o débito.

**Art. 7º** A Coordenadoria do Departamento Tributário encaminhará ao TCE/RJ, trimestralmente, relatórios com as medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança dos créditos.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 1º Os relatórios descritos no *caput* deverão ser enviados através do “Módulo Certidão de Dívida Ativa – Acompanhamento Municipal”, disponibilizado pelo sistema e-TCERJ, até o dia 30 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada exercício.

§ 2º Os relatórios também incluirão as informações de dívidas inscritas em períodos anteriores à publicação da presente Resolução.

**Art. 8º** O parcelamento dos débitos impostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro após a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa Municipal deverá ser deferido pelas autoridades municipais competentes, nos termos da legislação vigente para os créditos não tributários.

**Art. 9º** Comprovado o recolhimento integral do débito ou da multa, o TCE/RJ deverá ser comunicado através de ofício acompanhado da documentação comprobatória.

§ 1º A comunicação de recolhimento poderá ser, alternativamente, realizada de forma consolidada por meio dos relatórios indicados no Art. 7º da presente Resolução.

§ 2º Após a comunicação ao TCE/RJ, deverão ser colacionados aos autos originários da inscrição do débito a documentação comprobatória da quitação e o comprovante da respectiva comunicação ao TCE, remetendo-os ao Procurador-Chefe da Tributária e Dívida Ativa para deliberação sobre o exaurimento do objeto.

**Art. 10.** Fica revogada a Resolução PGM n.º 02 de 18 de janeiro de 2022.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Id. 06549/2024

### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

#### PORTARIA SEMAT Nº 1106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, para aleitamento materno, conforme solicitações médicas que integram os processos administrativos especificados no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2024/086745	ALICE CAMPEÃO JUNGSTEDT	10/704.259-1	SEMUS	90 dias a p/ 10/10/2024
2024/084224	DANIELA FLORES DA SILVA	10/711.832-6	SEMED	90 dias a p/ 05/10/2024
2024/087685	SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA	10/707.625-0	SEMUS	90 dias a p/ 24/10/2024
2024/079352	ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA PINHEIRO	10/712.640-2	SEMED	90 dias a p/ 27/09/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06550/2024

#### PORTARIA SEMAT Nº 1107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo administrativos nº 2006/018850; **RESOLVE:**

**RETIFICAR** na Portaria SEMPLA nº 131, de 16 de março de 2007, publicada no Jornal Hora H em 03/04/2007, que averbou o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Magé, pela servidora **CLAUDIA MARIA FERREIRA GOMES NERES**, matrícula nº 10/697858-9, fazendo constar 06 (seis) anos e 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, compreendidos entre os períodos de 24/06/1996 à 31/12/1996, 01/01/1997 à 31/12/1997, 01/01/1998 à 31/12/1998, 01/01/1999 à 31/12/1999, 01/01/2000 à 31/12/2000, 01/01/2001 à 31/12/2001, 01/01/2002 à 31/12/2002 e 01/01/2003 à 10/02/2003, **exercidos na função de Professor.**

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06551/2024

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA SEMAS Nº 67 DE 26 de SETEMBRO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento referente a Nota de Empenho nº 0382/2024, celebrado com a empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - referente aquisição de balanças computadorizadas e de plataforma para cozinha do Restaurante do Povo – unidade de Nova Iguaçu/RJ.

Processo Administrativo nº: **2022/249.957.**

**Art. 2º.** Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Aline Martins Gonçalves – matrícula nº 11/712.119-7;**  
**Samantha Nazareth Duarte – matrícula nº 11/712.064-5;**  
**Jacqueline Silva das Virgens – matrícula nº 60/726.303-1 (PMNI/SE-MIF).**

**Suplente:**

**Louise de Almeida Fernandes – matrícula nº 60/728.157-9.**

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2024.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 06552/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMAS N° 68 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento ao Contrato n° **09-A/FMAS/2024**, celebrado com a empresa MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para a população em situação de extrema vulnerabilidade social visando atender as necessidades do Restaurante do Povo - Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS/NI.

Processo Administrativo n° 2022/249.957

**Art. 2º.** Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Aline Martins Gonçalves – matrícula n° 11/712.119-7;**  
**Samantha Nazareth Duarte – matrícula n° 11/712.064-5;**  
**Marcos Paulo Pereira da Silva – matrícula n° 11/712.153-6.**

**Suplente:**

**Louise de Almeida Fernandes – matrícula n° 60/728.157-9.**

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tornando sem efeito a Portaria SEMAS n° 64 de 26/09/2024.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2024

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Id. 06553/2024**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração n° 008/FMAS/2023 -**  
**Instituto Christiane Andrade (CHRISAN)**

Processo n°: 2024/114.792 - Período da Prestação de Contas: 15/05/2024 a 14/06/2024 – 4ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal n° 11.252/2018, Lei Federal n° 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas do **INSTITUTO CHRISTIANE ANDRADE - CHRISAN**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração n° 008/FMAS/2023, cujo objeto é a estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.**

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA  
**Gestor do FMAS**

**Id. 06554/2024**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração n° 008/FMAS/2023 -**  
**Instituto Christiane Andrade (CHRISAN)**

Processo n°: 2024/114.797 - Período da Prestação de Contas: 15/06/2024 a 14/07/2024 – 5ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal n° 11.252/2018, Lei Federal n° 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas do **INSTITUTO CHRISTIANE ANDRADE - CHRISAN**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração n° 008/FMAS/2023, cujo objeto é a estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.**

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA  
**Gestor do FMAS**

**Id. 06555/2024**

### SAÚDE

### PORTARIA GABINETE N°. 073/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n° 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Sindicância**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seja feita apuração dos fatos elencados no Processo 2024/163455, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância da Semus, nomeada através da Portaria Gabinete n° 060/2023 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 10 de maio de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI  
 Secretário Municipal de Saúde

**Id. 06556/2024**

### PORTARIA GABINETE N°. 074/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria n° 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 1º - Acolher** o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2024/111129, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria Gabinete nº 060/2023 - Semus, publicada no Diário Oficial do município em 10.05.23.

**Art. 2º - Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 086/2023 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 18.07.23

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Id. 06557/2024**

### PORTARIA GABINETE Nº. 075/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Sindicância**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seja feita apuração dos fatos elencados no Processo 2024/162569, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância da Semus, nomeada através da Portaria Gabinete nº 060/2023 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 10 de maio de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Id. 06558/2024**

### PORTARIA GABINETE Nº. 076/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Acolher** o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2020/028310, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria Gabinete nº 106/2021 - Semus, publicada no Diário Oficial do município em 15.07.21.

**Art. 2º - Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 242/2021 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 22.12.23

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Id. 06559/2024**

### SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### CPLMOS

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/2024

**PROCESSO Nº 2024/101.660**

**UASG: 925124**

O Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022, Decreto Municipal nº 8.157/2008, alterado pelos Decretos Municipais nºs. 9.832/2013 e 9.885/2013, Decreto Municipal nº 12.540/2021, que alterou o art. 4º, do Decreto Municipal nº 9.832/2013 e Decreto Municipal nº 13.462/2023. Comunica aos interessados o **Chamamento Público nº 015/CPL/2024** para o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E CARTÃO DE CRÉDITO, CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I). O Edital com as especificações do referido chamamento público, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <http://www.gov.br/compras>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou no site [www.novaiгуacu.rj.gov.br](http://www.novaiгуacu.rj.gov.br). **PERÍODO: Data de início de recebimento de proposta: 27/09/2024 09:00 (horário de Brasília); Data final de recebimento de proposta: 27/09/2026 23:59 (horário de Brasília)**. Quaisquer esclarecimentos relativo ao Chamamento Público, poderão ser obtidos através do email: [cplnovaiгуacu@gmail.com](mailto:cplnovaiгуacu@gmail.com) ou na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

Nova Iguaçu, 26/09/2024

**MÁRCIA BRAGA MOREIRA**  
**Agente de Contratação**  
**Secretaria Municipal de Governo – SEMUG**

**Id. 06560/2024**

#### INFRAESTRUTURA

#### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/044825**

**- PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/CPL/2024**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), com base na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 12.977/22, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRESAGEM, APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MICROREVESTIMENTO (RECAPEAMENTO), CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM VÁRIOS LOGRADOUROS DE DIVERSOS BAIRROS**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ**, adjudicando no valor de **R\$ 45.791.495,51** (Quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) **para o lote 1**, em favor da empresa **IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e adjudicando no valor de **R\$ 48.999.750,03** (Quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e três centavos) **para o lote 2** em favor da empresa **CONSTUTORA LYTORANEA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com valor total de R\$ 94.791.245,54 (Noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Iguaçu, 24 de setembro de 2024.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 06561/2024

SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/055227**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/SEMUS/2023**

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação – CPL SEMUS, autorizo a despesa, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 006/CPL/SEMUS/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 10.662 de 2016 e Decreto Municipal nº 10.696 de 2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA ITABAIANA – CARLOS SAMPAIO, S/Nº – CEP 26.089-225 – NOVA IGUAÇU**, em favor da empresarial:

- **7B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.902.149/0001-61, vencedora do item único, totalizando o valor global de **R\$ 1.253.202,11** (um milhão duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dois reais e onze centavos).

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ 1.253.202,11** (um milhão duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dois reais e onze centavos).

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2024.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 06562/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		2.249.529.401,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.249.364.401,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.222.206.809,55	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.008.985.381,18	45,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>		1.199.991.677,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>		1.139.992.093,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>		1.079.992.509,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		1.021.694.540,24	45,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.699.237.281,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		494.860.168,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		80.000.000,00	3,55
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		359.898.304,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		157.455.508,10	7,00

Assinado Digitalmente por: ROGERIO  
MARTINS LISBOA

Data: 2024.09.26 15:14:22 -03:00

Assinado Digitalmente por: RAFAEL  
MARTINS GOMES

Data: 2024.09.26 15:14:08 -03:00

Assinado Digitalmente por: FABIANO  
MUNIZ DA SILVA

Data: 2024.09.26 15:13:47 -03:00

Assinado Digitalmente por: ANIBAL DE  
ALMEIDA SANTOS

Data: 2024.09.26 15:13:26 -03:00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ROGERIO MARTINS LISBOA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : RAFAEL MARTINS GOMES  
SIGFIS - Versão 2024

26 setembro 2024 15:09:17

Id. 06563/2024